



Número: **5007805-59.2019.8.13.0245**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia**

Última distribuição : **23/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.452.647,76**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Recuperação extrajudicial, Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (AUTOR)	
	MARCO AURELIO MOISES SIMAO (ADVOGADO) NATALIA CRISTINA CHAVES (ADVOGADO) THALES ESTEVAM RAMALHO MARQUES (ADVOGADO) PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO)

Outros participantes	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EUCELLI QUEIROS GONCALVES DE SOUSA FERNANDES E PERONE (ADVOGADO) GLEISSON MIRANDA MAIA (ADVOGADO)
DIRCEU DEMETRIO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VALDETE PRATES FONSECA DOS SANTOS (ADVOGADO) JACQUELINE FRANCISCA SANTIAGO (ADVOGADO)
MARGARET LOPES BUENO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VALDETE PRATES FONSECA DOS SANTOS (ADVOGADO) JACQUELINE FRANCISCA SANTIAGO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) KELEN CRISTINA DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
LUTHYANNE COSTA FILGUEIRA (PERITO)	
JOSE CARLOS DE FREITAS MARQUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA RITA GONZAGA NEVES (ADVOGADO) GABRIELLE CRISTINA LEAL MENDES (ADVOGADO)
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA RITA GONZAGA NEVES (ADVOGADO) GABRIELLE CRISTINA LEAL MENDES (ADVOGADO)
EDMILSON PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA RITA GONZAGA NEVES (ADVOGADO) GABRIELLE CRISTINA LEAL MENDES (ADVOGADO)

BRUNO DE ARAUJO RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA RITA GONZAGA NEVES (ADVOGADO) GABRIELLE CRISTINA LEAL MENDES (ADVOGADO)
PIGMINAS FABRICA DE PIGMENTOS MINAS GERAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
ITAÚ (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO CANDIOTTO FREIRE (ADVOGADO)
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)
SGS ICS CERTIFICADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS RODOVIARIAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANO GREVE (ADVOGADO)
GERDAU AÇOS LONGOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PABLO DOTTO (ADVOGADO) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
201421482 1	19/01/2021 13:36	RMA - Conexões Santa Marta - Nov 2020	Documento de Comprovação



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONEXÕES SANTA MARTA LTDA.
PERÍODO: NOVEMBRO 2020

20.JANEIRO.2021



1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais	pg 5
3.1 Informações contábeis	pg 5
3.2 Informações financeiras	pg12
4. Informações específicas	pg 16
4.1 Redução das vendas	pg 16
4.2 Repasse dos custos aos clientes.....	pg 17
4.3 Falta de gestão efetiva.....	pg 18
5. Cronograma processual	pg 19
6. Conclusão	pg 20



.1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda – Em Recuperação Judicial (doravante denominada apenas CONEXÕES SANTA MARTA), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao mês de **novembro de 2020**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei nº. 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*



.2

A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A CONEXÕES SANTA MARTA formulou pedido de recuperação judicial em 23 de agosto de 2019, tendo seu processamento sido deferido em 13 de setembro de 2019 pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia/MG, no processo n.º 5007805-59.2019.8.13.0245.

Fundada em 03 de julho de 1975, a CONEXÕES SANTA MARTA é especializada na galvanização a fogo com sopro de tubos e peças, tendo como objeto social a produção de tubos de ferro e aço, além da fabricação de estruturas metálicas.

Foram apontadas como causas da crise econômica da empresa as seguintes circunstâncias:

- Crise político-econômico 2014 a 2018;
- Captação de empréstimo;
- Drástica redução nas vendas em 2015;
- Dificuldade em repassar aos clientes os aumentos dos custos; e
- Falta de gestão efetiva.

Registra-se que atualmente o processo está em fase de consolidação de créditos, tendo em vista que a Recuperanda agravou da decisão proferida na impugnação de crédito do Banco Bradesco (agravo de instrumento n.º 1.0000.20.592076.2/001), em trâmite perante a 18ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pendente de julgamento.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



.3 INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Informações Contábeis

A rubrica “*Clientes*”, como se infere da representação gráfica abaixo, apresentou queda de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), saindo de R\$ 1.977.012,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e doze reais) para R\$ 1.856.958,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).



*Valores em milhares de reais

Tal queda se justifica pela redução do faturamento bruto ocorrido entre outubro e novembro de 2020, no percentual de 49,05% (quarenta e nove vírgula zero cinco por cento).

Em análise da rubrica "Ativo Permanente", constatou-se que, entre outubro e novembro, houve queda de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento), perfazendo o montante de R\$ 18.928.275,00 (dezoito milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

A variação se deve à depreciação mensal.



*Valores em milhares de reais

Abaixo, quadro com composição do saldo atualizado da referida conta:

ATIVO PERMANENTE	
	NOVEMBRO
TERRENOS	16.700.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.216.423,71
MARCAS E PATENTES	129.766,98
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	96.498,50
COMPUTADORES PERIFÉRICOS	68.866,41
VEÍCULOS	58.105,45
FERRAMENTAS	48.641,80
SOFTWARE	31.865,68
INVESTIMENTOS	4.251,00
DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	-1.426.144,71
TOTAL	18.928.274,82

A rubrica "Salários e Encargos" apresentou crescimento no percentual de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento), perfazendo a cifra de R\$ 4.445.151,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais).



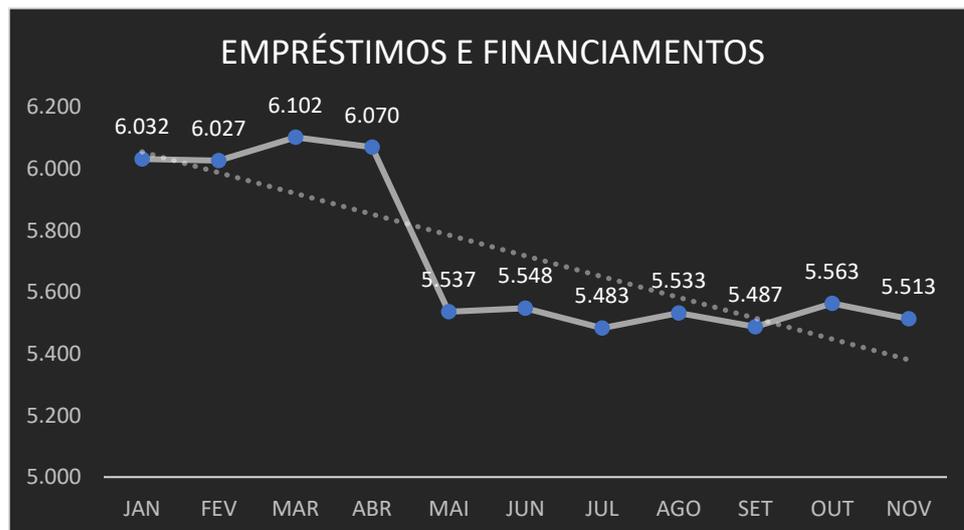
*Valores em milhares de reais

Foram solicitados à Recuperanda esclarecimentos sobre o não recolhimento do INSS e do FGTS, havendo esta informado que a empresa adotou como estratégia, para aumentar o fluxo de caixa, o não pagamento dos tributos.

Abaixo, quadro com composição da conta "Salários e encargos".

SALÁRIOS E ENCARGOS	
	NOVEMBRO
Pensão Alimentícia	662,40
Contribuição Sindical	976,83
Convênios	2.764,79
FGTS provisão 13º salário	6.958,70
Empréstimo consignado	9.440,65
IRRF s/ folha de pagamento	13.743,42
Mensalidade sindical a recolher	12.370,58
FGTS provisão de férias	18.519,95
Rescisões de Contrato de Trabalho	27.226,29
INSS provisão 13º salário	30.743,51
Salários a pagar	77.707,87
INSS provisão de férias	81.747,66
Provisões para 13º salário	86.986,30
Crédito trabalhista recolher	196.580,07
Provisões para férias	231.502,67
Retirada Pró-labore a pagar	303.093,39
FGTS a recolher	449.382,04
INSS a recolher	2.894.744,16
TOTAL	4.445.151,28

Outra informação importante a ser observada diz respeito à conta "Empréstimos e Financiamentos", que apresentou queda de 0,9% (zero vírgula noventa por cento), perfazendo o montante de R\$ 5.513.155,00 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, cento e cinquenta e cinco reais).



*Valores em milhares de reais

Ainda no âmbito das informações contábeis, a rubrica “*Obrigações fiscais*” apresentou aumento de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), saindo de R\$ 5.433.513,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e treze reais) para R\$ 5.446.993,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais).



*Valores em milhares de reais

Da mesma forma que os “*Salários e encargos*”, o não pagamento das obrigações fiscais é uma estratégia de geração de caixa, segundo informa a empresa.

Abaixo, quadro com composição da conta “*Obrigações fiscais*”.

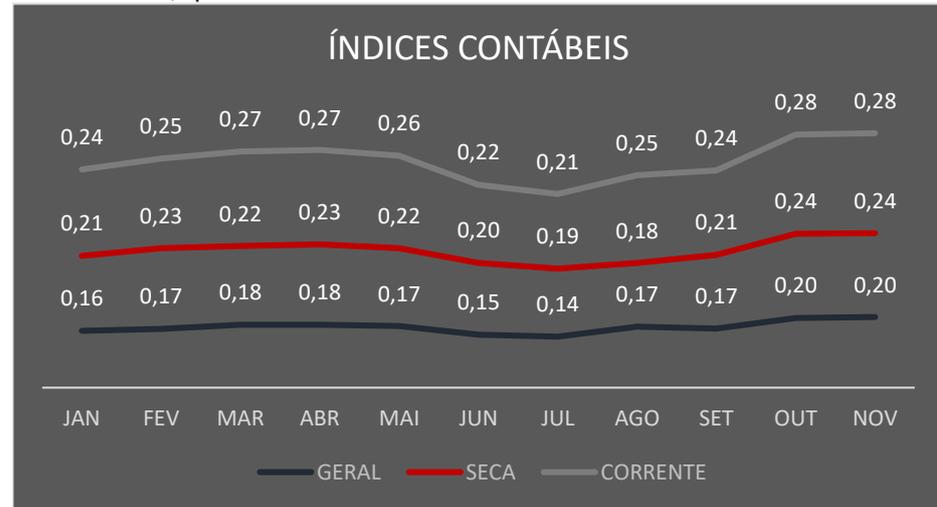
OBRIGAÇÕES FISCAIS	
	NOVEMBRO
ICMS a recolher	3.227.891,70
IPI a recolher	1.067.692,17
PIS a recolher	131.887,64
COFINS a recolher	607.963,27
ISS a recolher	2.451,67
IRRF a recolher	85.169,53
INSS RF a recolher	182,82
ISS RF a recolher	842,16
PIS, COFINS e CSLL retidos	4.357,08
Parcelamento PERT	318.555,38
TOTAL	5.446.993,42

Destarte, finalizando as informações contábeis, verifica-se que os índices de liquidez da CONEXÕES SANTA MARTA não apresentaram variações e continuam aquém do ideal.

Tais índices estão sendo diretamente influenciados pelo aumento das contas "Clientes, salários e encargos e Empréstimos e Financiamentos".

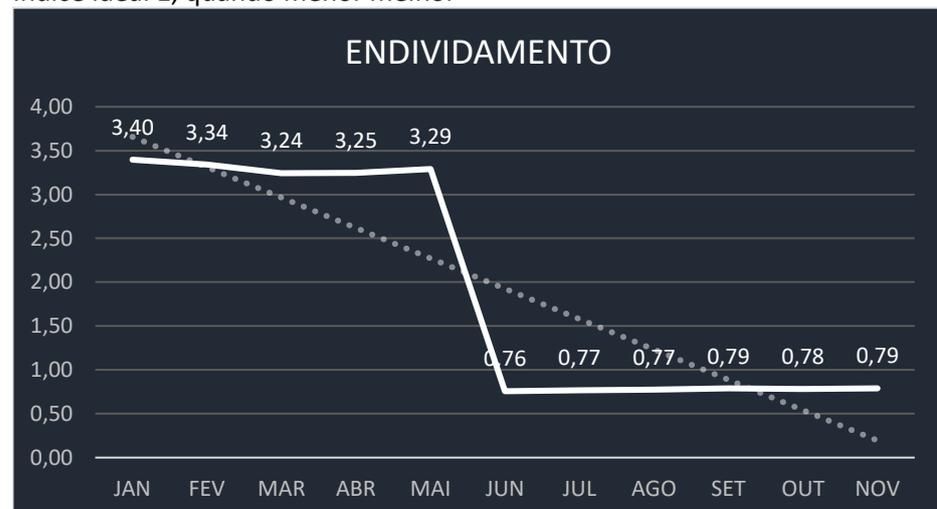
É importante que a gestão continue promovendo ações que impliquem na elevação dos índices, melhorando a saúde financeira do empreendimento.

Índice ideal 1, quanto maior melhor



É importante ressaltar que o endividamento da Recuperanda, mesmo havendo apresentado leve crescimento, se encontra abaixo do valor de referência, o que indica cenário positivo.

Índice ideal 1, quando menor melhor



O Capital de Giro é uma parte do investimento que compõe reserva de recursos utilizados para suprir as necessidades financeiras da Recuperanda a curto prazo, ou seja, recursos que a empresa possui para arcar com os custos e despesas fixas e variáveis.

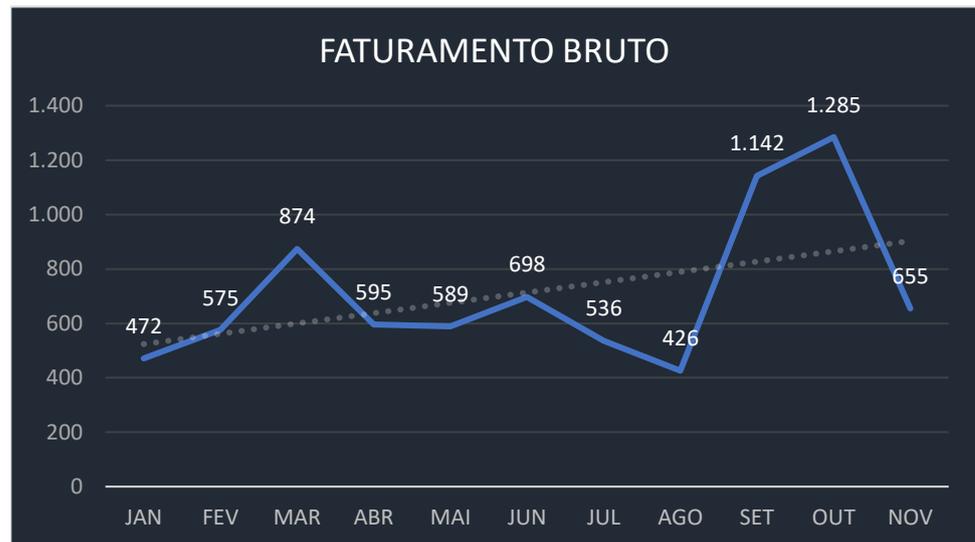
Em relação ao Capital de Giro, constatou-se que em novembro o saldo negativo voltou a crescer, perfazendo déficit de -R\$ 9.093.755,00 (nove milhões e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).



*Valores em milhares de reais

3.2 Informações financeiras

Com base nas demonstrações de resultado do exercício apresentadas pela Recuperanda, no período em exame, é possível verificar queda de 49,05% (quarenta e nove vírgula zero cinco por cento) do faturamento bruto, saindo de R\$ 1.284.767,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais) para R\$ 654.646,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais).



*Valores em milhares de reais

Conforme informado pela Recuperanda, a queda considerável do faturamento se deu por conta da dificuldade de compra de insumos (matéria prima), tendo em vista que fornecedores como a Usiminas, Gerdau e outros da cadeia produtiva, não estão fornecendo produtos, devido a escassez do produto disponível no mercado.

Ademais, registra-se ainda que houve aumento do preço do aço, que passou de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 9,00 (nove reais) o que impacta diretamente o custo da mercadoria e o faturamento.

Quanto às despesas operacionais e administrativas, as mesmas apresentaram queda de 9,01% (nove vírgula zero um por cento), perfazendo o montante de R\$ 160.969,00 (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais), que representa 24,59% (vinte e quatro vírgula cinquenta e nove por cento) do faturamento bruto, frente a 13,77% (treze vírgula setenta e sete por cento) do mês anterior.



*Valores em milhares de reais

A queda observada nas despesas no mês de novembro tem relação direta com a diminuição do faturamento.

Os “Custos Produtos Vendidos-CPV” apresentaram queda de 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), saindo de R\$ 570.225,00 (quinhentos e setenta mil, duzentos e vinte e cinco reais) para R\$ 517.058,00 (quinhentos e dezessete mil e cinquenta e oito reais).



*Valores em milhares de reais

O total apresentado em novembro foi equivalente a 78,98% (setenta e oito vírgula noventa e oito por cento) do faturamento bruto, sendo que, no mês de outubro, esse percentual foi de 44,38% (quarenta e quatro vírgula trinta e oito por cento).

Tal indicador requer atenção dos gestores tendo em vista que o percentual foi elevado e tem influencia direta no resultado.

A Recuperanda, após apresentar resultado positivo em outubro, voltou a apresentar prejuízo em novembro, saindo de R\$ 255.723,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) para - R\$ 149.269,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Tal resultado é reflexo da queda do faturamento bruto da Recuperanda.



*Valores em milhares de reais

Vale destacar a importância da equipe gestora em adotar medidas de gerenciamento de custos e despesas nesse período de baixa no faturamento a fim de que a empresa sofra menor impacto.

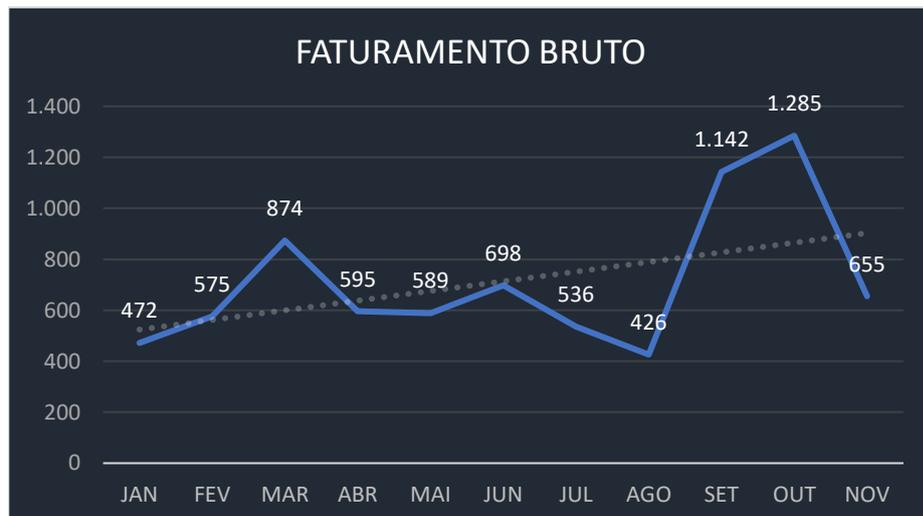
.4

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Redução das vendas

Consoante apontado nos relatórios anteriores, a redução das vendas foi uma das causas que motivou o pedido de recuperação judicial pela CONEXÕES SANTA MARTA.

Verifica-se que, após o faturamento voltar a crescer a partir de agosto, em novembro teve relevante queda, saindo de R\$ 1.284.767,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais) para R\$ 654.646,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais).



*Valores em milhares de reais

4.2 Repasse dos custos aos clientes

Outro fator que ensejou o pedido de recuperação judicial foi a dificuldade de repasse do aumento dos custos aos clientes, visto que as matérias-primas tiveram reajuste, gerando aumento das despesas.

O “Custo de mercadoria vendida” em novembro alcançou a cifra de R\$ 517.058,00 (quinhentos e dezessete mil e cinquenta e oito reais), em representação de 78,98% (setenta e oito vírgula noventa e oito por cento) do total do faturamento bruto.



O custo de mercadoria vendida afeta diretamente o resultado da empresa, sendo necessário que os gestores continuem implementando ações, a fim de reduzi-lo, visando alcançar equilíbrio financeiro e a consequente recuperação da empresa.

4.3 Falta de gestão efetiva

Identificada pela Recuperanda, a falta de uma gestão efetiva foi uma das causas que ensejaram sua crise.

Com intuito de sanar esse óbice e recuperar a empresa, houve profissionalização da gestão administrativa pelo desenvolvimento de processos voltados a novas metodologias de trabalho, além de projeções de metas e resultados a serem atingidos.

Nesse sentido é necessário que os processos sejam avaliados constantemente para que os indicadores voltem a apresentar saldos positivos e conseqüentemente contribuam para a operação de melhores resultados.

.5

CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5007805-59.2019.8.13.0245

RECUPERANDAS: CONEXÕES SANTA MARTA

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
23/08/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
13/09/2019	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
16/09/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
03/10/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
18/10/2019	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
11/11/2019	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
17/12/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
17/12/2019	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
16/01/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
14/01/2020	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia-Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia-Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
18/09/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

.6

CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações contábeis e financeiras da CONEXÕES SANTA MARTA indica que houve queda de 49,05% (quarenta e nove vírgula zero cinco por cento) do faturamento bruto no mês de novembro.

Após resultado positivo no mês anterior, a Recuperanda voltou apresentar prejuízo, desta vez devido à dificuldade de compra de insumos e preços elevados, o que requer atenção dos gestores.

A Recuperanda não apresentou comprovantes de pagamento das obrigações extraconcursais, fiscais e trabalhistas, o que pode acarretar sanções legais, comprometendo a recuperação da empresa.

Assim, por estes fundamentos, reputa esta Administradora Judicial pela continuidade de readequação dos procedimentos adotados pela Recuperanda, sem prejuízo da adoção de outras tantas medidas necessárias à retomada do empreendimento.

Belo Horizonte/MG, 20 de janeiro de 2021.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449

